



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil, da <b>Escola Infantil Pepe Legal</b> , para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> 006246/2012/vol.01	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 8.459/2022
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 11/2023	<b>APROVADO EM:</b> 22/03/2023

### I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 8.459/2022, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 18/07/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 006246/2012/Vol.01, da **Escola Infantil Pepe Legal**, situada na Rua Barão de Juiz de Fora, nº 38 - bairro Santos Anjos, Juiz de Fora/MG, mantida pela **Escola Infantil Pepe Legal Ltda.** contendo a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil, destinada às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento parcial e integral, com e sem oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 06/02/2023.

A **Escola Infantil Pepe Legal** obteve sua última renovação de registro através do Parecer nº 49/2019 - CME/JF e da Portaria nº 3.739/2019- SE/JF publicada em 28/08/2019, porém, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2019. Portanto, o registro encontra-se vencido deste 04/01/2022. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino.

### II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

#### TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

**Art. 34.** O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

**Art. 35.** A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

**Parágrafo único.** Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil em regime de atendimento parcial e integral, com e sem oferta de alimentação:

#### DO ATENDIMENTO:

O horário de funcionamento da Instituição é das 07:00 às 18:00h.

Atualmente, encontram-se matriculadas 50 crianças de Educação Infantil. Dessas, 16 são atendidas em horário integral, com oferta de alimentação.

#### DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional. Conta com 2 pavimentos (térreo e primeiro), sendo o acesso livre de barreiras arquitetônicas e os espaços existentes no pavimento térreo, asseguram a acessibilidade às crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida. Atendendo, dessa forma, a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, inciso I e a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X.



Lei Municipal nº 12.086/2010

DA REDE FÍSICA:

Pavimento Térreo (nível da rua):

- \* 01 sala de informática, medindo 15,60m<sup>2</sup>;
- \* 01 secretaria medindo, aproximadamente, 3,90m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de direção medindo 3,97m<sup>2</sup>;
- \* 01 cozinha isolada medindo 9,10m<sup>2</sup>,
- \* 01 refeitório medindo 12,47m<sup>2</sup>,
- \* 01 sala de repouso revestida com piso térmico medindo 11,28m<sup>2</sup> destinada às crianças de 02 a 05 anos;
- \* 01 sala de banho medindo 7,50m<sup>2</sup>, com guarda roupa, banheira, box e chuveiro para higienização e banho das crianças e bancada para troca de fralda;
- \* 01 instalação sanitária medindo 3,42m<sup>2</sup> com 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil;
- \* 01 sala de atividade (ociosa) medindo 15,60m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo, aproximadamente, 18m<sup>2</sup>, atende no turno da tarde a 16 crianças de 03 anos;
- \* 01 instalação sanitária medindo 1,81m<sup>2</sup>, com 01 pia e 01 vaso sanitário apropriados à Educação Infantil;
- \* 01 berçário medindo, aproximadamente, 19,24m<sup>2</sup>, atende atualmente, no turno da tarde, 11 crianças (sendo 1 criança menor de 01 ano, 5 crianças de 01 ano e 5 crianças de 02 anos). Possui 1 berço;
- \* 01 sala de estimulação medindo, aproximadamente, 8 m<sup>2</sup> revestida com piso térmico, possui espelho e barra de apoio afixados de forma segura e na altura das crianças e diversos brinquedos, apropriados a esta faixa etária;
- \* 01 instalação sanitária medindo 3,44m<sup>2</sup>, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum, para uso exclusivo dos funcionários;



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- \* 04 áreas de circulação internas medindo, respectivamente, 2,14m<sup>2</sup>, 2,12m<sup>2</sup>, 3,63m<sup>2</sup> e 3,60m<sup>2</sup>;
- \* 02 áreas livres cobertas medindo 18,48m<sup>2</sup> e 24m<sup>2</sup>.

Pavimento Térreo/ Fundos (nível da rua):

- \* 01 sala de atividades medindo 25,59m<sup>2</sup>, atende no turno da tarde 11 crianças de 04 anos;
- \* 01 sala de atividades medindo 27,94m<sup>2</sup>, atende no turno da tarde a 12 crianças de 05 anos;
- \* 02 instalações sanitárias medindo 1,05m<sup>2</sup>, com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil em cada uma;
- \* 01 hall de entrada para as instalações sanitárias descritas acima, medindo 2,02m<sup>2</sup> com uma pia de tamanho apropriado à Educação Infantil;
- \* 01 almoxarifado medindo, 1,57m<sup>2</sup>;
- \* 01 área livre descoberta medindo, aproximadamente, 61,20m<sup>2</sup> com parque infantil;
- \* 01 área livre coberta medindo 42,35m<sup>2</sup>;
- \* 01 instalação sanitária medindo 1,75m<sup>2</sup> adaptada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD).

Primeiro Pavimento/Frente (acesso através de rampa):

- \* Todas as dependências são destinadas exclusivamente aos alunos do Ensino Fundamental;
- \* 01 sala de leitura medindo 15,74 m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de professores medindo 11,59 m<sup>2</sup>.

1º Pavimento/Fundos (acesso através de rampa):

- \* 01 área livre coberta medindo 72,56m<sup>2</sup>, destinada exclusivamente às crianças matriculadas no Ensino Fundamental.



Lei Municipal nº 12.086/2010

### DOS RECURSOS HUMANOS:

Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas.

São sócias cotistas Maria de Fátima Rodrigues Silva (Pedagogia) que exerce a função de diretora administrativa e professora, e Danielle Cristina Rodrigues Silva (Pedagogia) que exerce a função de coordenadora pedagógica e professora.

Alguns profissionais possuem seus vínculos trabalhistas firmados através de carteira de trabalho assinada. Outros possuem contrato de prestação de serviço.

### DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Instituição possui materiais pedagógicos e brinquedos que favorecem a exploração e a interação entre as crianças e adultos. A forma como os mesmos estão dispostos contribuem para a construção do conhecimento, promovendo aprendizagem e desenvolvimento numa perspectiva integral.

### DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

O Regimento Escolar traz princípios educacionais e legais que norteiam o trabalho na Educação Infantil, contempla a estrutura e o funcionamento da Instituição.

O Projeto Político Pedagógico contempla ações que visam proporcionar a integração entre as diversas áreas do conhecimento, entendendo que o brincar deve permear toda a prática pedagógica realizada na Instituição. Reconhece a linguagem como mediadora, numa forma privilegiada de compartilhamento de significados, que possibilita a criança estabelecer relações com o outro e com o mundo.

### III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, **da Escola Infantil Pepe**



Lei Municipal nº 12.086/2010

**Legal** destinada às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com e sem oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 15 de março de 2023.

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_ Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_ Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

#### **IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.  
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

**Maria Leopoldina Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**  
Juiz de Fora, 22 de março de 2023

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação